



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1132

segunda-feira, 22 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIA Nº 01/2026

PÁGINA 04 A 05:

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 06 A 10:

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ECA DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP

PÁGINA 11 A 16:

PROTOCOLO MUNICIPAL DE USO RESPONSÁVEL DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP

PÁGINA 17 A 20:

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 21 A 23:

DECRETOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PORTARIA Nº 01/2026

Institui a Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento das Ações de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital – ECA Digital, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital) e do Decreto Federal nº 12.880/2026;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 28/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta os municípios quanto à implementação de políticas, protocolos e ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital e à promoção da educação digital e midiática;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento das Ações de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital – ECA Digital**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à implementação das políticas de educação digital e proteção no ambiente virtual no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação para implementação do ECA Digital na Rede Municipal de Ensino;
- II – Propor protocolos, orientações e procedimentos voltados ao uso seguro, responsável e pedagógico das tecnologias digitais nas unidades escolares;
- III – Promover ações de formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
- IV – Incentivar a inclusão da educação digital e midiática nas práticas pedagógicas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – Acompanhar o cumprimento das orientações relativas à prevenção do uso inadequado de dispositivos digitais e à proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
- VI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento das ações desenvolvidas;
- VII – Articular-se com outros órgãos e instituições quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – 01 representante do Departamento Municipal de Educação, que exercerá a coordenação;
- II – 01 representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – 01 representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – 01 representante dos funcionários da Rede Municipal de Ensino.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 4º - Os membros da Comissão serão designados por ato do Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por necessidade do serviço.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º - A Comissão deverá apresentar relatório anual contendo as ações realizadas, os resultados alcançados e as propostas de aprimoramento das políticas de proteção integral no ambiente digital.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 19 de junho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor do Departamento de Educação
Guzolândia/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento das Ações de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital – ECA Digital, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA/SP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025, que institui o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.880/2026;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 28/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta os municípios quanto à implementação de políticas, protocolos e ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar as ações de educação digital e proteção de crianças e adolescentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento das Ações de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital – ECA Digital**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Andrei Duarte de Souza

Suplente: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II – Representante dos Diretores das Unidades Escolares:

Titular: Nádia Aparecida Leite

Suplente: Gláucia Roberta Padiar

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosemeire Medina Marino

Suplente: Jaqueline Miriam de Souza

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jussiana Santarelli.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Suplente: Josiane Tasca.

V – Representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Camila Souza Martins

Suplente: Joyce Letícia Gondim da Silva

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Ação do ECA Digital da Rede Municipal de Ensino;

II – Monitorar o cumprimento das diretrizes relativas à educação digital e midiática nas unidades escolares;

III – Propor medidas de prevenção e proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

IV – Acompanhar a execução de ações de formação continuada dos profissionais da educação sobre segurança digital e cidadania digital;

V – Avaliar periodicamente as ações desenvolvidas e elaborar relatórios de acompanhamento;

VI – Sugerir atualizações de normas, protocolos e procedimentos relacionados à proteção integral no ambiente digital.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Coordenador.

Art. 4º - O exercício das atividades pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 19 de junho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação
Município de Guzolândia/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ECA DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP

Município: Guzolândia/SP

Órgão Responsável: Departamento Municipal de Educação

Período de Vigência: 2026–2028

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias e ações para a implementação das políticas de proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), o Decreto Federal nº 12.880/2026 e o Comunicado SDG nº 28/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O plano busca fortalecer a cultura de cidadania digital, promover o uso seguro e responsável das tecnologias e assegurar que as unidades escolares adotem medidas preventivas para a proteção dos estudantes.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar ações pedagógicas, administrativas e preventivas que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, promovendo a educação digital e midiática na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar gestores, professores e demais profissionais da educação sobre o ECA Digital e segurança na internet.

Promover ações educativas voltadas ao uso consciente e responsável das tecnologias digitais.

Desenvolver estratégias de orientação às famílias sobre proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Integrar a educação digital e midiática ao currículo da rede municipal, em consonância com a BNCC.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Elaborar protocolos para utilização de dispositivos eletrônicos nas unidades escolares.
Incentivar práticas pedagógicas adequadas para reduzir o uso excessivo de telas, especialmente na Educação Infantil.
Prevenir situações de cyberbullying, exposição indevida, violência virtual e outras formas de violação de direitos.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

Eixo I – Formação dos Profissionais da Educação

Ações:

- Realizar formações anuais sobre o ECA Digital.
- Promover palestras e oficinas sobre cidadania digital e segurança online.
- Disponibilizar materiais orientativos aos profissionais.

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação.
Equipe gestora das escolas.

Prazo:

A partir do segundo semestre de 2026, com continuidade anual.

Eixo II – Educação Digital e Midiática

Ações:

- Inserir conteúdos relacionados à educação digital nas práticas pedagógicas.
- Desenvolver projetos sobre uso ético e seguro da internet.
- Promover campanhas de conscientização durante o ano letivo.

Responsáveis:

Coordenação Pedagógica.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Professores.

Prazo:

Implementação contínua.

Eixo III – Proteção Integral no Ambiente Digital

Ações:

- Elaborar protocolo de prevenção e encaminhamento de situações envolvendo riscos digitais.
- Orientar estudantes sobre privacidade, proteção de dados e comportamento seguro nas redes sociais.
- Desenvolver ações preventivas contra *cyberbullying* e violência digital.

Responsáveis:

Gestão Escolar.
Equipe Pedagógica.
Conselho Tutelar, quando necessário.

Prazo:

Até dezembro de 2026.

Eixo IV – Uso de Dispositivos Digitais nas Escolas

Ações:

- Regulamentar o uso pedagógico de celulares e demais dispositivos eletrônicos.
- Evitar o estímulo ao uso de telas na Educação Infantil.
- Orientar quanto ao uso responsável das tecnologias durante atividades escolares.

Responsáveis:

Departamento Municipal de Educação.
Direção Escolar.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Prazo:

Implantação no ano letivo de 2026.

Eixo V – Participação das Famílias

Ações:

- Promover encontros e palestras com pais e responsáveis.
- Produzir material educativo sobre segurança digital.
- Divulgar orientações sobre controle parental e acompanhamento das atividades *online*.

Responsáveis:

Escolas.
Departamento Municipal de Educação.

Prazo:

Realização semestral.

5. METAS

- Capacitar 100% dos gestores escolares até o final de 2027.
- Capacitar pelo menos 90% dos professores da rede municipal até 2027.
- Implementar ações de educação digital em todas as unidades escolares.
- Realizar uma campanha anual de conscientização sobre segurança digital.
- Elaborar e divulgar protocolo municipal de proteção digital para todas as escolas.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado pelo Departamento Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das unidades escolares e Comissão de Acompanhamento das Ações de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital – ECA Digital, mediante:

- Relatórios anual das ações desenvolvidas;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- b) Registro das formações realizadas;
- c) Controle da participação dos profissionais;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação poderá ser atualizado sempre que houver alterações na legislação ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação visa garantir o cumprimento das normas do ECA Digital, fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes.

Guzolândia/SP, 19 de junho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação
Município de Guzolândia/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PROTOCOLO MUNICIPAL DE USO RESPONSÁVEL DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP

Departamento Municipal de Educação de Guzolândia/SP

1. APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo estabelece diretrizes para o uso responsável de dispositivos digitais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, visando promover um ambiente educacional seguro, saudável e alinhado aos princípios da proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital).

2. OBJETIVOS

- I – Garantir o uso pedagógico adequado das tecnologias digitais no ambiente escolar.
- II – Promover a proteção da privacidade, da segurança e dos direitos das crianças e adolescentes.
- III – Prevenir situações de *cyberbullying*, exposição indevida, violência digital e uso inadequado da internet.
- IV – Incentivar o equilíbrio entre atividades presenciais, interação social e utilização de recursos tecnológicos.
- V – Orientar estudantes, profissionais da educação e famílias sobre boas práticas no ambiente digital.

3. ABRANGÊNCIA

Este Protocolo aplica-se a:

- Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia;
- Estudantes matriculados;
- Professores e demais profissionais da educação;
- Equipes gestoras;
- Pais e responsáveis, no que se refere às orientações de acompanhamento do uso das tecnologias.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Uso pedagógico

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

O uso pedagógico dos dispositivos digitais refere-se à utilização planejada e intencional de tecnologias, como computadores, *tablets*, celulares, lousas digitais e outros recursos eletrônicos, para apoiar e ampliar o processo de ensino e aprendizagem, desenvolvendo competências digitais, estimulando o pensamento crítico, a criatividade, a pesquisa, a resolução de problemas e a cultura digital, em conformidade com o currículo escolar e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Exemplos de uso pedagógico: pesquisas orientadas em plataformas educacionais e na internet; realização de atividades e avaliações digitais; produção de textos, apresentações, vídeos e podcasts; desenvolvimento de projetos interdisciplinares; utilização de aplicativos e softwares educativos; participação em aulas híbridas e ambientes virtuais de aprendizagem; programação, robótica educacional e pensamento computacional; acesso a bibliotecas digitais e materiais didáticos complementares.

Princípios para o uso pedagógico: deve ocorrer sob supervisão e orientação do professor; estar alinhado aos objetivos de aprendizagem previstos no planejamento pedagógico; respeitar a faixa etária dos estudantes e promover o uso seguro, ético e responsável das tecnologias; observar as normas da unidade escolar quanto ao tempo, ao local e às formas de utilização dos dispositivos.

Os dispositivos digitais poderão ser utilizados quando houver finalidade pedagógica definida pelo professor ou pela equipe gestora, observando o planejamento das atividades escolares.

4.2 Educação Infantil

Na Educação Infantil, deverão ser priorizadas experiências presenciais, lúdicas, motoras e de interação social, evitando-se o estímulo ao uso de telas como prática pedagógica rotineira.

4.3 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, o uso de recursos digitais deverá ocorrer de forma planejada, supervisionada e compatível com os objetivos educacionais.

5. UTILIZAÇÃO DE CELULARES E DISPOSITIVOS PESSOAIS

5.1 Durante as aulas e intervalos escolares

Fica proibida a utilização de celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios inteligentes (*smartwatches*), fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos pessoais pelos estudantes durante o período de permanência na escola, incluindo as aulas, os intervalos (recreio) e demais atividades escolares.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Excepcionalmente, o uso desses dispositivos poderá ser autorizado quando:

- * houver finalidade estritamente pedagógica, mediante orientação e supervisão do professor ou da equipe gestora;
- * for necessário para garantir acessibilidade ou atender necessidades específicas de estudantes com deficiência, transtornos ou outras condições que demandem tecnologia assistiva, mediante avaliação da unidade escolar;
- * ocorrer em situações excepcionais autorizadas pela direção da escola.

Os dispositivos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso e guardados durante todo o período em que seu uso não estiver autorizado, cabendo à equipe escolar orientar os estudantes e adotar as medidas previstas nas normas internas em caso de descumprimento.

Essa regra tem como objetivo promover um ambiente favorável à aprendizagem, à convivência escolar, à interação social e ao desenvolvimento integral dos estudantes, reduzindo distrações e incentivando o uso responsável e consciente das tecnologias digitais.

5.2 Equipamentos institucionais

Será autorizado exclusivamente o uso de equipamentos institucionais disponibilizados pela unidade escolar, tais como computadores, tablets, *notebooks*, lousas digitais ou outros recursos tecnológicos pertencentes ao patrimônio público, quando destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas planejadas e sob a orientação e supervisão do professor ou da equipe escolar.

Os equipamentos institucionais deverão ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, observando as normas de uso estabelecidas pela escola, sendo vedada sua utilização para atividades alheias aos objetivos pedagógicos.

Essa medida visa assegurar um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, promover o uso responsável das tecnologias digitais e garantir a equidade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados pela rede municipal.

6. PROTEÇÃO DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

É vedado:

- Fotografar ou filmar colegas, professores ou servidores sem autorização;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- Compartilhar imagens, vídeos ou áudios produzidos no ambiente escolar sem consentimento;
- Divulgar informações pessoais de membros da comunidade escolar em redes sociais ou aplicativos de mensagens;
- Utilizar recursos tecnológicos para constranger, humilhar ou intimidar qualquer pessoa.

7. PREVENÇÃO AO *CYBERBULLYING* E À VIOLÊNCIA DIGITAL

As escolas deverão desenvolver ações educativas permanentes sobre:

- Respeito nas interações digitais;
- Uso ético das redes sociais;
- Segurança na internet;
- Combate ao *cyberbullying*;
- Identificação de golpes e fraudes virtuais;
- Proteção de dados pessoais;
- Cidadania digital.

Situações identificadas deverão ser registradas e encaminhadas à equipe gestora para adoção das medidas cabíveis, com comunicação às famílias e, quando necessário, aos órgãos competentes.

8. ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS

A Rede Municipal de Ensino de Guzolândia orienta as famílias e responsáveis a colaborarem com o cumprimento das normas relativas ao uso de celulares e dispositivos eletrônicos pessoais no ambiente escolar.

Dessa forma, recomenda-se que os estudantes não levem celulares ou outros dispositivos eletrônicos pessoais para a escola, uma vez que sua utilização é vedada durante todo o período de permanência na unidade escolar, incluindo aulas, intervalos e demais atividades, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelas normas internas.

Quando houver necessidade de utilização de recursos tecnológicos para fins pedagógicos, serão utilizados exclusivamente os equipamentos institucionais disponibilizados pela escola, sob orientação e supervisão dos profissionais da educação.

As famílias também são orientadas a:

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- * dialogar com os estudantes sobre o uso responsável e consciente das tecnologias digitais;
- * reforçar a importância do respeito às normas escolares;
- * manter atualizados os contatos telefônicos junto à unidade escolar para comunicação em casos de necessidade;
- * utilizar os canais oficiais da escola para tratar de assuntos relacionados aos estudantes durante o período letivo.

A participação e o apoio das famílias são fundamentais para a construção de um ambiente escolar seguro, organizado e favorável ao desenvolvimento integral e à aprendizagem dos estudantes.

9. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A Rede Municipal de Ensino de Guzolândia promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, com o objetivo de capacitá-los para o uso pedagógico das tecnologias digitais e para a implementação das normas relacionadas ao uso de dispositivos eletrônicos no ambiente escolar.

As formações poderão abordar, entre outros temas:

- * integração das tecnologias digitais ao planejamento pedagógico e às práticas de ensino;
- * desenvolvimento da educação digital e midiática, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Educação Digital;
- * uso seguro, ético e responsável da internet e das tecnologias digitais;
- * prevenção e enfrentamento de riscos no ambiente digital, incluindo *cyberbullying*, desinformação, exposição excessiva às telas e proteção de dados pessoais;
- * estratégias para orientar estudantes e famílias sobre o uso consciente das tecnologias;
- * procedimentos para aplicação e acompanhamento das normas de utilização de dispositivos eletrônicos nas unidades escolares.

As ações formativas poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, palestras, reuniões pedagógicas e outras atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Educação, buscando fortalecer as competências digitais dos profissionais e qualificar o processo de ensino e aprendizagem na rede municipal.

10. MONITORAMENTO

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

A implementação deste Protocolo será acompanhada pela Comissão Municipal responsável pelo ECA Digital e pelas equipes gestoras das unidades escolares, mediante:

- Registro das ações desenvolvidas;
- Avaliação periódica das práticas adotadas;
- Atualização das orientações sempre que necessário.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Protocolo deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar e integrar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis no uso das tecnologias digitais.

As situações não previstas neste documento serão analisadas pelo Departamento Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Guzolândia/SP, 19 de junho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação
Município de Guzolândia/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), o Decreto Federal nº 12.880/2026 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação integral dos estudantes para o exercício da cidadania na cultura digital;

CONSIDERANDO as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente aquelas relacionadas à Cultura Digital e ao uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital) e o Decreto Federal nº 12.880/2026;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 28/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta os municípios sobre a implementação de políticas e ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências relativas à Condicionabilidade V do VAAR/Fundeb, no que se refere à inclusão da educação digital e midiática nos referenciais curriculares da rede de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para a Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, a serem observadas por todas as unidades escolares.

Art. 2º - A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar, integrada às práticas pedagógicas e aos componentes curriculares previstos no currículo municipal.

Art. 3º - São objetivos da Educação Digital e Midiática:

I – Desenvolver competências para o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;

II – Promover a cidadania digital e a participação consciente dos estudantes na sociedade conectada;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- III – Fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
- IV – Incentivar a produção e análise crítica de informações e conteúdos digitais;
- V – Prevenir situações de *cyberbullying*, violência digital, desinformação, exposição indevida e outras formas de violação de direitos;
- VI – Estimular o respeito à privacidade, à proteção de dados pessoais e aos direitos fundamentais no ambiente digital.

Art. 4º - As unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas que contemplem, entre outros temas:

- I – Cidadania digital;
- II – Segurança na internet;
- III – Proteção de dados pessoais;
- IV – Ética e responsabilidade no uso das tecnologias;
- V – Combate ao *cyberbullying* e à violência virtual;
- VI – Prevenção à desinformação e às notícias falsas;
- VII – Uso consciente das redes sociais;
- VIII – Inteligência artificial e tecnologias emergentes, de forma compatível com a faixa etária dos estudantes;
- IX – Direitos e deveres no ambiente digital.

Art. 5º - Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas deverão priorizar experiências presenciais, interações sociais, brincadeiras e atividades que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, evitando o estímulo ao uso excessivo de telas.

Art. 6º - No Ensino Fundamental, os recursos tecnológicos poderão ser utilizados como instrumentos pedagógicos, desde que:

- I – Estejam vinculados aos objetivos de aprendizagem;
- II – Sejam mediados pelo professor;
- III – Observem critérios de segurança, proteção de dados e desenvolvimento adequado à faixa etária;
- IV – Respeitem as normas estabelecidas pelo Protocolo Municipal de Uso Responsável de Dispositivos Digitais.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 7º - O Departamento Municipal de Educação promoverá formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação sobre:

- I – Educação digital e midiática;
- II – Cultura digital prevista na BNCC;
- III – Proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente virtual;
- IV – Uso pedagógico das tecnologias digitais;
- V – Prevenção e enfrentamento ao cyberbullying e demais riscos digitais.

Art. 8º - As unidades escolares deverão desenvolver ações de orientação às famílias, visando fortalecer o acompanhamento do uso das tecnologias por crianças e adolescentes e incentivar práticas de segurança digital no ambiente familiar.

Art. 9º - As escolas deverão registrar, em seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos anuais, as ações relacionadas à Educação Digital e Midiática, evidenciando sua integração ao currículo e às práticas pedagógicas.

Art. 10 - O Departamento Municipal de Educação realizará o monitoramento das ações previstas nesta Resolução, por meio de:

- I – Acompanhamento dos planejamentos pedagógicos;
- II – Registros das formações realizadas;
- III – Relatórios das unidades escolares;
- IV – Avaliação periódica da implementação das diretrizes.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 19 de junho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação
Município de Guzolândia/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ANEXO – ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ÀS UNIDADES ESCOLARES

Para fins de implementação desta Resolução, recomenda-se que cada escola da Rede Municipal:

1. Desenvolva, no mínimo, um projeto anual de educação digital e midiática.
2. Promova atividades sobre segurança na internet, combate ao *cyberbullying* e uso ético das tecnologias.
3. Inclua ações voltadas à cidadania digital em reuniões com pais e responsáveis.
4. Registre as atividades desenvolvidas no planejamento pedagógico e em relatórios escolares.
5. Priorize metodologias ativas e o uso pedagógico consciente das tecnologias, evitando a exposição desnecessária às telas, especialmente na Educação Infantil.
6. Mantenha evidências documentais das ações realizadas (planos de aula, projetos, registros fotográficos autorizados, listas de presença e relatórios).

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3156, de 15 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2358/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 386.564,12, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
85 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS 50.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F.R.: 001 00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

Superávit Financeiro

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
93 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS 20.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F.R.: 001 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

94 10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS 96.564,12
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 005 81
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 003 APS CAPITAÇÃO PONDERADA

98 10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS 110.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 005 81
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 003 APS CAPITAÇÃO PONDERADA

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
261 27.812.0008.2010.0000 ESPORTE É VIDA 70.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOIRO

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

110 000 GERAL

264.27.812.0008.2010.0000 ESPORTE É VIDA 40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOUREO
110 000 GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro e anulação:

Superávit Financeiro: 336.564,12

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
91 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS -50.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F.R. Grupo: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 3157, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. Lei nº 2331 de 26/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 405 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS 19.421,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 93 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS -19.421,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br